



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 006 /2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 067/2014, criando cargos de provimento efetivo de Médico da Estratégia da Saúde da Família e Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família no município de Caxingó, Estado do Piauí e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no município de Caxingó (PI), os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o anexo I da Lei Municipal nº 067/2014;

I – Médico da Estratégia da Saúde da Família, em número de 01 (uma) vaga;

II – Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família, em número de 01 (uma) vaga;

Art. 2º. Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo ampliar as equipes de Estratégia da Saúde da Família e consequentemente o atendimento à população;

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), 01 de Março de 2016.


RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013**

Credencia Municípios a receberem os incentivos financeiros referentes às Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; e

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no anexo I a esta Portaria, a receberem os incentivos às Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD (PO 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família), para implantação de novas equipes e contratações de agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	MUNICÍPIO	AGENTES	EQUIPES
AM	2	160	21
CE	2	79	11
GO	2	158	20
MG	5	91	14
MT	2	108	11
PA	5	496	33
PB	2	41	9
PI	110	6.464	1.311
PR	4	182	28
RN	3	136	24
RO	2	284	41
RS	16	1.133	219
TO	3	234	22
Total Geral:	158	9.566	1.764

ANEXO II

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	AGENTES	EQUIPES
AM	1300300	AUTAZES	102	14
AM	1303007	NHAMUNDA	58	7
Total da UF:		2	160	21
CE	2306504	ITAPIUNA	47	6
CE	2313906	URUOCA	32	5
Total da UF:		2	79	11
GO	5200258	AGUAS LINDAS DE GOIAS	131	16
GO	5220009	SAO JOAO D'ALIANCA	27	4
Total da UF:		2	158	20
MG	3110905	CAMPANHA	39	5
MG	3134301	ITUMIRIM	16	3
MG	3142254	MIRAVANIA	12	2
MG	3158300	SANTANA DA VARGEM	18	3
MG	3167509	SIMAO PEREIRA	6	1
Total da UF:		5	91	14
MT	5102678	CAMPO VERDE	91	8
MT	5106000	NORTELANDIA	17	3
Total da UF:		2	108	11
PA	1502608	COLARES	37	5
PA	1502707	CONCEICAO DO ARAGUAIA	128	11
PA	1504059	MAE DO RIO	80	6
PA	1504802	MONTE ALEGRE	172	3
PA	1507003	SANTO ANTONIO DO TAUUA	79	8
Total da UF:		5	496	33
PB	2501401	BAIA DA TRAICAO	17	4
PB	2515401	SERIDO	24	5
Total da UF:		2	41	9
PI	2200103	AGRICOLANDIA	14	3
PI	2200202	AGUA BRANCA	42	8
PI	2200251	ALAGOINHA DO PIAUI	19	4
PI	2200277	ALEGRETE DO PIAUI	13	3
PI	2200301	ALTO LONGA	35	7
PI	2200400	ALTOS	97	20
PI	2200459	ALVORADA DO GURGUEIA	13	3
PI	2200509	AMARANTE	45	9
PI	2200707	ANISIO DE ABREU	23	5
PI	2200806	ANTONIO ALMEIDA	8	2
PI	2201051	ASSUNCAO DO PIAUI	21	4

PI	2201101	AVELINO LOPES	30	6
PI	2201150	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	26	5
PI	2201200	BARRAS	112	23
PI	2201309	BARREIRAS DO PIAUI	9	2
PI	2201507	BATALHA	75	13
PI	2201572	BELEM DO PIAUI	8	2
PI	2201606	BENEDITINOS	25	5
PI	2201705	BERTOLINIA	13	3
PI	2201903	BOM JESUS	58	12
PI	2201919	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	14	3
PI	2201929	BONFIM DO PIAUI	13	3
PI	2201960	BRASILEIRA	20	4
PI	2202000	BURITI DOS LOPES	49	10
PI	2202026	BURITI DOS MONTES	20	4
PI	2202059	CABECEIRAS DO PIAUI	25	5
PI	2202075	CAJAZEIRAS DO PIAUI	8	2
PI	2202083	CAJUEIRO DA PRAIA	18	4
PI	2202091	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	15	3
PI	2202109	CAMPINAS DO PIAUI	14	3
PI	2202133	CAMPO GRANDE DO PIAUI	14	3
PI	2202208	CAMPO MAIOR	115	23
PI	2202307	CANTO DO BURITI	50	10
PI	2202406	CAPITAO DE CAMPOS	28	6
PI	2202539	CARAUBAS DO PIAUI	14	3
PI	2202604	CASTELO DO PIAUI	48	9
PI	2202653	CAXINGO	13	3
PI	2202703	COCAL	65	14
PI	2202729	COCAL DOS ALVES	14	3
PI	2202778	COLONIA DO PIAUI	20	4
PI	2202901	CORRENTE	64	13
PI	2203008	CRISTALANDIA DO PIAUI	20	4
PI	2203107	CRISTINO CASTRO	25	5
PI	2203305	DEMERVAL LOBAO	33	7
PI	2203453	DOM INOCENCIO	23	5
PI	2203503	ELESBAO VELOSO	37	7
PI	2203701	ESPERANTINA	95	19
PI	2203750	FARTURA DO PIAUI	13	3
PI	2203909	FLORIANO	144	29
PI	2204006	FRANCINOPOLIS	14	3
PI	2204303	FRONTEIRAS	28	6
PI	2204352	GEMINIANO	14	3
PI	2204402	GILBUES	27	5
PI	2204709	INHUMA	39	7
PI	2204808	IPIRANGA DO PIAUI	24	5
PI	2204907	ISAIAS COELHO	21	4
PI	2205003	ITAINOPOLIS	29	6

PI	2205151	JACOBINA DO PIAUI	15	3
PI	2205201	JAICOS	45	9
PI	2205409	JOAQUIM PIRES	35	7
PI	2205458	JOCA MARQUES	14	3
PI	2205508	JOSE DE FREITAS	93	19
PI	2205524	JULIO BORGES	14	3
PI	2205557	LAGOA ALEGRE	20	4
PI	2205706	LUIS CORREIA	71	15
PI	2205805	LUZILANDIA	63	12
PI	2205854	MADEIRO	20	4
PI	2205904	MANOEL EMIDIO	14	3
PI	2205953	MARCOLANDIA	20	4
PI	2206100	MATIAS OLIMPIO	26	5
PI	2206209	MIGUEL ALVES	84	16
PI	2206506	MONSENHOR HIPOLITO	19	4
PI	2206605	MONTE ALEGRE DO PIAUI	27	5
PI	2206696	MURICI DOS PORTELAS	22	4
PI	2206704	NAZARE DO PIAUI	19	4
PI	2206803	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	21	4
PI	2206951	NOVO SANTO ANTONIO	9	2
PI	2207009	OEIRAS	89	18
PI	2207504	PALMEIRAS	35	7
PI	2207603	PARNAGUA	27	5
PI	2207702	PARNAIBA	364	74
PI	2207801	PAULISTANA	51	10
PI	2207900	PEDRO II	94	19
PI	2208007	PICOS	184	38
PI	2208106	PIMENTEIRAS	31	6
PI	2208205	PIO IX	44	9
PI	2208304	PIRACURUCA	71	14
PI	2208403	PIRIPIRI	156	31
PI	2208502	PORTO	30	6
PI	2208601	PRATA DO PIAUI	8	2
PI	2208809	REGENERACAO	45	9
PI	2208908	RIBEIRO GONCALVES	17	4
PI	2209104	SANTA CRUZ DO PIAUI	15	3
PI	2209302	SANTA LUZ	14	3
PI	2209377	SANTA ROSA DO PIAUI	14	3
PI	2209658	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO	14	3
PI	2209872	SAO JOAO DA FRONTEIRA	14	3
PI	2209971	SAO JOAO DO ARRAIAL	19	4
PI	2210003	SAO JOAO DO PIAUI	50	10
PI	2210052	SAO JOSE DO DIVINO	13	3
PI	2210409	SAO MIGUEL DO TAPUIO	50	9
PI	2210508	SAO PEDRO DO PIAUI	34	7

PI	2210607	SAO RAIMUNDO NONATO	82	17
PI	2210656	SIGEFREDO PACHECO	24	5
PI	2210706	SIMÕES	35	7
PI	2210805	SIMPLICIO MENDES	30	6
PI	2211001	TERESINA	2036	415
PI	2211100	UNIAO	107	22
PI	2211209	URUCUI	50	10
PI	2211308	VALENCA DO PIAUI	53	10
Total da UF:		110	6464	1311
PR	4105607	CIDADE GAUCHA	28	4
PR	4113908	MALLET	26	3
PR	4122404	ROLANDIA	88	14
PR	4127205	TERRA BOA	40	7
Total da UF:		4	182	28
RN	2402204	CANGUARETAMA	79	13
RN	2405603	JARDIM DE PIRANHAS	34	6
RN	2410306	PRESIDENTE JUSCELINO	23	5
Total da UF:		3	136	24
RO	1100924	CHUPINGUAIA	27	4
RO	1100122	JI-PARANA	257	37
Total da UF:		2	284	41
RS	4300034	ACEGUA	11	1
RS	4300109	AGUDO	4	1
RS	4300877	ARARICA	12	2
RS	4301909	BARRA DO RIBEIRO	21	3
RS	4304630	CAPAO DA CANOA	45	8
RS	4305108	CAXIAS DO SUL	217	36
RS	4308508	FREDERICO WESTPHALEN	39	5
RS	4312625	MULITERNO	5	1
RS	4313003	NOVA BRESCIA	6	1
RS	431454	PINTO BANDEIRA	6	1
RS	4314902	PORTO ALEGRE	559	138
RS	4317608	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	45	4
RS	4317806	SANTO AUGUSTO	31	2
RS	4321709	TRES COROAS	16	3
RS	4321808	TRES DE MAIO	51	6
RS	4323002	VIAMAO	65	7
Total da UF:		16	1133	219
TO	1701101	APARECIDA DO RIO NEGRO	12	2
TO	1709500	GURUPI	187	17
TO	1716208	PARANA	35	3
Total da UF:		3	234	22

Total Geral:	158	9566	1764
--------------	-----	------	------

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

PORTARIA Nº 711, DE 2 DE MAIO DE 2014

Credencia Municípios a receberem os incentivos financeiros referentes às ações de Saúde Bucal, no âmbito da Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; e

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica, resolve:

Art.1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD (PO 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

ARTHUR CHIORO
Ministro da Saúde

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
AL	2708303	SAO JOSE DA LAJE	9	0	9
Total da UF:		1	9	0	9
AM	1301852	IRANDUBA	13	5	18
Total da UF:		1	13	5	18

BA	2902708	BARRA	5	0	5
BA	2918456	JUCURUCU	5	0	5
BA	2923035	NOVO HORIZONTE	4	0	4
Total da UF:		3	14	0	14
CE	2300101	ABAIARA	5	0	5
CE	2303808	CEDRO	12	0	12
CE	2307908	MARTINOPOLE	5	0	5
CE	2309706	PACATUBA	16	1	17
CE	2310605	PENAFORTE	3	1	4
CE	2311405	QUIXERAMOBIM	11	8	19
Total da UF:		6	52	10	62
MG	3137908	LAMIM	2	0	2
MG	3160603	SANTO HIPOLITO	1	0	1
Total da UF:		2	3	0	3
PA	1505700	PONTA DE PEDRAS	4	0	4
Total da UF:		1	4	0	4
PB	2508802	MALTA	3	0	3
PB	2509800	MULUNGU	5	0	5
PB	2512721	PEDRO REGIS	3	0	3
PB	2516508	TAPEROA	7	0	7
PB	2517001	UMBUZEIRO	4	0	4
Total da UF:		5	22	0	22
PE	2601201	ARCOVERDE	22	0	22
PE	2609501	NAZARE DA MATA	1	2	3
Total da UF:		2	23	2	25
PI	2200103	AGRICOLANDIA	3	0	3
PI	2200202	AGUA BRANCA	8	0	8
PI	2200251	ALAGOINHA DO PIAUI	4	0	4
PI	2200277	ALEGRETE DO PIAUI	3	0	3
PI	2200301	ALTO LONGA	7	0	7
PI	2200400	ALTOS	20	0	20
PI	2200459	ALVORADA DO GURGUEIA	3	0	3
PI	2200509	AMARANTE	7	2	9
PI	2200707	ANISIO DE ABREU	5	0	5
PI	2200806	ANTONIO ALMEIDA	2	0	2
PI	2201051	ASSUNCAO DO PIAUI	4	0	4
PI	2201101	AVELINO LOPES	6	0	6
PI	2201150	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	4	1	5

PI	2201200	BARRAS	23	0	23
PI	2201309	BARREIRAS DO PIAUI	2	0	2
PI	2201507	BATALHA	13	0	13
PI	2201572	BELEM DO PIAUI	2	0	2
PI	2201606	BENEDITINOS	5	0	5
PI	2201705	BERTOLINIA	3	0	3
PI	2201903	BOM JESUS	12	0	12
PI	2201919	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	3	0	3
PI	2201929	BONFIM DO PIAUI	3	0	3
PI	2201945	BOQUEIRAO DO PIAUI	3	0	3
PI	2201960	BRASILEIRA	4	0	4
PI	2202000	BURITI DOS LOPES	10	0	10
PI	2202026	BURITI DOS MONTES	4	0	4
PI	2202059	CABECEIRAS DO PIAUI	5	0	5
PI	2202075	CAJAZEIRAS DO PIAUI	2	0	2
PI	2202083	CAJUEIRO DA PRAIA	4	0	4
PI	2202091	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	3	0	3
PI	2202109	CAMPINAS DO PIAUI	3	0	3
PI	2202133	CAMPO GRANDE DO PIAUI	3	0	3
PI	2202208	CAMPO MAIOR	23	0	23
PI	2202307	CANTO DO BURITI	10	0	10
PI	2202406	CAPITAO DE CAMPOS	5	1	6
PI	2202505	CARACOL	4	1	5
PI	2202539	CARAUBAS DO PIAUI	2	1	3
PI	2202604	CASTELO DO PIAUI	9	0	9
PI	2202653	CAXINGO	2	1	3
PI	2202703	COCAL	14	0	14
PI	2202729	COCAL DOS ALVES	3	0	3
PI	2202778	COLONIA DO PIAUI	4	0	4
PI	2202901	CORRENTE	13	0	13
PI	2203008	CRISTALANDIA DO PIAUI	3	1	4
PI	2203107	CRISTINO CASTRO	5	0	5
PI	2203305	DEMerval LOBAO	7	0	7
PI	2203453	DOM INOCENCIO	5	0	5
PI	2203503	ELESBAO VELOSO	7	0	7
PI	2203701	ESPERANTINA	16	3	19
PI	2203750	FARTURA DO PIAUI	3	0	3
PI	2203909	FLORIANO	29	0	29

PI	2204006	FRANCINOPOLIS	2	1	3
PI	2204303	FRONTEIRAS	6	0	6
PI	2204352	GEMINIANO	3	0	3
PI	2204402	GILBUES	3	2	5
PI	2204501	GUADALUPE	2	3	5
PI	2204709	INHUMA	7	0	7
PI	2204808	IPIRANGA DO PIAUI	5	0	5
PI	2204907	ISAIAS COELHO	4	0	4
PI	2205003	ITAINOPOLIS	2	4	6
PI	2205102	ITAUEIRA	5	0	5
PI	2205201	JAICOS	9	0	9
PI	2205409	JOAQUIM PIRES	3	4	7
PI	2205458	JOCA MARQUES	1	2	3
PI	2205508	JOSE DE FREITAS	19	0	19
PI	2205524	JULIO BORGES	3	0	3
PI	2205557	LAGOA ALEGRE	4	0	4
PI	2205706	LUIS CORREIA	15	0	15
PI	2205805	LUZILANDIA	11	1	12
PI	2205854	MADEIRO	4	0	4
PI	2205953	MARCOLANDIA	4	0	4
PI	2206100	MATIAS OLIMPIO	5	0	5
PI	2206209	MIGUEL ALVES	16	0	16
PI	2206506	MONSENHOR HIPOLITO	4	0	4
PI	2206605	MONTE ALEGRE DO PIAUI	5	0	5
PI	2206696	MURICI DOS PORTELAS	4	0	4
PI	2206704	NAZARE DO PIAUI	4	0	4
PI	2206803	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	4	0	4
PI	2206951	NOVO SANTO ANTONIO	2	0	2
PI	2207009	OEIRAS	18	0	18
PI	2207355	PAJEU DO PIAUI	2	0	2
PI	2207504	PALMEIRAIS	7	0	7
PI	2207603	PARNAGUA	5	0	5
PI	2207702	PARNAIBA	74	0	74
PI	2207777	PATOS DO PIAUI	3	0	3
PI	2207801	PAULISTANA	10	0	10
PI	2207900	PEDRO II	19	0	19
PI	2208007	PICOS	38	0	38
PI	2208106	PIMENTEIRAS	6	0	6

PI	2208205	PIO IX	9	0	9
PI	2208304	PIRACURUCA	14	0	14
PI	2208403	PIRIPIRI	29	2	31
PI	2208601	PRATA DO PIAUI	2	0	2
PI	2208700	REDENCAO DO GURGUEIA	3	1	4
PI	2208809	REGENERACAO	6	3	9
PI	2208908	RIBEIRO GONCALVES	4	0	4
PI	2209104	SANTA CRUZ DO PIAUI	3	0	3
PI	2209203	SANTA FILOMENA	3	0	3
PI	2209302	SANTA LUZ	3	0	3
PI	2209377	SANTA ROSA DO PIAUI	3	0	3
PI	2209658	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	3	0	3
PI	2209872	SAO JOAO DA FRONTEIRA	3	0	3
PI	2209971	SAO JOAO DO ARRAIAL	4	0	4
PI	2210003	SAO JOAO DO PIAUI	8	2	10
PI	2210052	SAO JOSE DO DIVINO	3	0	3
PI	2210508	SAO PEDRO DO PIAUI	7	0	7
PI	2210607	SAO RAIMUNDO NONATO	17	0	17
PI	2210656	SIGEFREDO PACHECO	5	0	5
PI	2210706	SIMOEES	7	0	7
PI	2210805	SIMPLICIO MENDES	6	0	6
PI	2211001	TERESINA	415	0	415
PI	2211100	UNIAO	22	0	22
PI	2211209	URUCUI	10	0	10
PI	2211308	VALENCA DO PIAUI	9	1	10
Total da UF:		114	1283	37	1320
PR	4113007	JUSSARA	0	3	3
PR	4123808	SANTA IZABEL DO OESTE	2	2	4
Total da UF:		2	2	5	7
RN	2400406	AGUA NOVA	2	0	2
RN	2400505	ALEXANDRIA	7	0	7
RN	2401909	CAICARA DO RIO DO VENTO	2	0	2
RN	2404408	GROSSOS	5	0	5
RN	2405207	JANDUIS	3	0	3
RN	2406106	JUCURUTU	9	0	9
RN	2407005	LUIS GOMES	5	0	5
RN	2407252	MAJOR SALES	2	0	2

RN	2409100	PASSA E FICA	6	0	6
RN	2409704	PEDRO AVELINO	4	0	4
RN	2410108	POCO BRANCO	7	0	7
RN	2410702	RIACHO DA CRUZ	2	0	2
RN	2412104	SAO JOAO DO SABUGI	3	0	3
RN	2412203	SAO JOSE DE MIPIBU	20	0	20
RN	2413300	SERRA DE SAO BENTO	3	0	3
RN	2413706	SITIO NOVO	3	0	3
RN	2414100	TENENTE ANANIAS	5	0	5
Total da UF:		17	88	0	88
RR	1400209	CARACARAI	8	0	8
Total da UF:		1	8	0	8
RS	4309407	GUAPORE	3	0	3
RS	4314902	PORTO ALEGRE	55	30	85
RS	4318705	SAO LEOPOLDO	17	0	17
Total da UF:		3	75	30	105
SC	4215752	SAO BERNARDINO	0	1	1
Total da UF:		1	0	1	1
SP	3534708	OURINHOS	6	0	6
Total da UF:		1	6	0	6
Total Geral:		160	1602	90	1692



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXINGÓ – PIAUÍ.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que cria cargos de provimento efetivo de Médico da Estratégia da Saúde da Família e Odontólogo da Estratégia da Saúde da Família, no anexo I da Lei nº 067/2014 e dá providências.

A Constituição Federal vigente no Brasil estabelece, já em seu Art. 1º, inciso III, um de seus principais fundamentos que é "**A dignidade da pessoa humana**". O Art. 196 da CF estabelece que: "**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**". Esta é uma forma de garantia da dignidade da pessoa humana.

Também, segundo o estabelecido no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, compete à direção municipal do Sistema único de Saúde, dentre outros itens, o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde e gerenciar e executar os serviços públicos de saúde.

Cumprindo com o que determina a Constituição Federal, em seu Art. 196, estaremos garantindo que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, sendo de responsabilidade das três esferas de Governo. O Município tem realizado inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional e, acima de tudo, em respeito aos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS. Os esforços são no sentido de estruturar as Equipes de Saúde da Família que estão sob nossa responsabilidade, não só com equipamentos, medicamentos e materiais em quantidade e qualidade condizentes com as normas e tecnologias mais avançadas, mas especialmente para não deixar a área da saúde sem Recursos Humanos indispensáveis e insubstituíveis para a prestação dos serviços de saúde.

A adesão aos Programas do Ministério da Saúde (MS), desde 2013 – Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e Programa Mais Médicos para o Brasil –,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

que visaram incentivar e atrair médicos para atuarem na Atenção Básica, exigiu que os programas fossem implantados em ESF. Atualmente, o município conta com 03 (três) Equipes de Saúde da Família e 03 (três) equipes de Saúde Bucal, conforme Portarias nº 3.272, de 26 de Dezembro de 2013 e Portaria nº 711, de 02 de Maio de 2014 (em anexo).

No entanto, no anexo I da **Lei nº 067/2014**, instrumento que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caxingó (PI), existem apenas a previsão de apenas 02 (dois) cargos para Médico e 02 (dois) cargos para Odontólogos, razão pela qual a aprovação do presente projeto de lei reveste-se de caráter imprescindível. Com a aprovação do presente Projeto de Lei pelo Egrégio Poder Legislativo, o município de Caxingó passará a contar com 03 (três) vagas para Médicos da Estratégia da Saúde da Família e 03 (três) vagas para Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família.

Diante disso, justificam-se as medidas de criação dos cargos propostas por esta lei, com vistas a aperfeiçoar, pela existência de maior qualificação profissional, o quadro de servidores ingressantes no Executivo Municipal de Caxingó (PI), o que, sem dúvida, acarretará na qualificação dos procedimentos institucionais e na melhor prestação dos serviços oferecidos à comunidade. Na certeza de contarmos com o integral apoio desse Egrégio Poder Legislativo, e sabendo que a melhora da qualidade da saúde municipal é prioridade para Vossas Excelências, apresentamos a matéria para análise e posterior aprovação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, bem como aos demais Vereadores, nossos elevados votos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), em 01 de Março de 2016.


RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal